

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
EDITAL Nº 3
CONCURSO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO
DE ENGENHEIROS MILITARES CFRM - 2008/2009

O Comando do Exército, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), amparado na Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999 (Lei do Ensino no Exército), no Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, por intermédio do Instituto Militar de Engenharia (IME), torna pública a abertura das inscrições, no período de 1º de agosto a 15 de setembro de 2008, para o Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa (CACFRM) do Quadro de Engenheiros Militares, de 2008/2009, sendo observadas as seguintes instruções:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso é regulado pela legislação relacionada nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula dos Candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares, do Instituto Militar de Engenharia (Portaria nº 027-DCT, de 29 de maio de 2008 - IRCAM/IME-4 (IR 13-12)), que estarão à disposição dos(as) candidatos(as) no Instituto Militar de Engenharia e no seu endereço eletrônico (www.ime.eb.br).

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 6 (seis) vagas do CFRM, fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), sendo 4 (quatro) vagas para a especialidade de Engenharia Elétrica e 2 (duas) vagas para Engenharia de Materiais.

II. DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada conforme instruções contidas nas IRCAM/IME-4 (IR 13-12) e descritas no Manual de Instruções aos Candidatos (MIC), que estarão disponíveis na Internet e no IME.

§ 1º As inscrições estarão abertas no período de 1º de agosto a 15 de setembro de 2008.

§ 2º O concurso é facultado aos brasileiros natos, de ambos os sexos, que satisfaçam a todos os requisitos para a inscrição e matrícula, preconizados na legislação relacionada nas IRCAM/IME-4 e descritos no MIC e neste Edital.

§ 3º Serão passíveis de indeferimento, por parte do Comandante do IME, as inscrições que não atenderem ao disposto nas IRCAM/IME-4 (IR 13-12) e descrito no MIC.

§ 4º Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar ou enviar via postal, juntamente com os documentos relacionados no MIC, o recibo de depósito bancário nominal e original do pagamento da taxa de inscrição, na conta indicada no MIC, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), conforme previsto no Calendário Complementar às IRCAM/IME-4 (Portaria nº 028-DCT, de 29 de maio de 2008).

§ 5º Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/46), mediante apresentação de documento comprobatório.

III. DA SELEÇÃO

Art. 4º O Processo Seletivo se constituirá de Exame Intelectual (EI), Inspeção de Saúde (IS) e Exame de Aptidão Física (EAF), a serem realizados nas datas estabelecidas no Calendário Complementar às IRCAM/IME -4 (IR 13-12) e descritas neste Edital.

§ 1º O EI tem caráter eliminatório-classificatório e a IS e o EAF, ambos, caráter eliminatório.

§ 2º O Exame Intelectual constará de 1 (uma) prova de conhecimentos específicos peculiares a cada especialidade de Engenharia, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2008, e de 2 (duas) provas das matérias Português e Inglês, que serão realizadas no dia 30 de outubro de 2008, como preconizado no Calendário Complementar às IRCAM/IME-4 e descrito no MIC.

§ 3º A organização, a elaboração, a correção e a identificação das provas serão feitas por comissões nomeadas pelo Comandante do IME e publicadas em Boletim Interno do IME, especificamente para realização dos exames de escolaridade, obedecendo as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (publicadas na Port. nº 064/DEP, de 16 de novembro de 1999).

§ 4º A Relação de Assuntos, as GE e os Locais de Exames do EI são aqueles estabelecidos, respectivamente, nos Anexos A e B às IRCAM/IME-4 (IR-13-12) e descritos no MIC.

§ 5º A correção das provas e a apuração das notas serão feitas sem identificação do(a) candidato(a).

§ 6º As notas mínimas exigidas em cada prova e a fórmula de cálculo da nota final do EI são aquelas especificadas nas IRCAM/IME-4 e descritas no MIC.

§ 7º A identificação e a divulgação do resultado preliminar de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não aprovados(as) no EI ocorrerão em solenidade pública no IME, na data de 02 de dezembro de 2008, às 09h00, conforme estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME-4 (IR 13-12) e transcrito no MIC.

§ 8º O resultado preliminar de todos(as) os(as) candidatos(as) também será divulgado no endereço eletrônico www.ime.eb.br e no IME a partir de 02 de dezembro de 2008, após o encerramento dos trabalhos de identificação da solenidade pública.

§ 9º Ao(À) candidato(a) é assegurado o direito de Vista de Prova do EI, nas seguintes condições:

I - O(A) candidato(a) poderá requerer vista de prova via Internet ou retirar junto ao IME o modelo impresso do Requerimento de Vista de Prova (RVP). Será concedida vista apenas das provas cujas notas tenham sido divulgadas.

II - O(A) candidato(a) que optar por requerer a vista de prova via Internet deverá seguir as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ime.eb.br e seguir os procedimentos descritos para requerer vista de prova. A opção de solicitação de vista de prova só estará disponível no site supracitado do dia 02 de dezembro de 2008 (após a divulgação do resultado preliminar) até as 16h30 do dia 03 de dezembro de 2008.

b) O(A) candidato(a) deverá retirar pela Internet uma guia de pagamento da taxa de vista de prova, referente à indenização no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por prova, que deverá ser paga no Banco do Brasil.

c) Após o preenchimento do formulário de solicitação de

vista de prova via internet, o(a) candidato(a) deverá imprimir o RVP gerado. Esse documento deverá ser subscrito pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, nos termos dos arts. 1.634 e 1.747 do Código Civil, ou procurador, neste último caso anexando o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida.

d) O RVP impresso e assinado deverá ser remetido ao IME por via postal (entrega rápida, SEDEX ou similar), juntamente com o recibo do depósito bancário nominal e original, até o dia 03 de dezembro de 2008, ou protocolado diretamente no IME nos dias 02 e 03 de dezembro de 2008, no horário de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30 (especificamente no dia 02 de dezembro, o horário de recebimento do RVP será iniciado após a divulgação do resultado preliminar). Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data do protocolo do IME ou a constante no carimbo de postagem. Não será aceito requerimento via Fax ou Correio Eletrônico ou após a data de 03 de dezembro de 2008.

III - O(A) candidato(a) que optar por requerer vista de prova por meio do modelo impresso do RVP deverá seguir as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a) deverá solicitar pessoalmente ao IME o modelo impresso do RVP. Esse documento deverá ser subscrito pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, nos termos dos arts. 1.634 e 1.747 do Código Civil, ou procurador, neste último caso anexando o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida.

b) O RVP preenchido e assinado deverá ser protocolado diretamente no IME, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2008, no horário de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30 (especificamente no dia 02 de dezembro, o horário de recebimento do RVP será iniciado após a divulgação do resultado preliminar), ou remetido por via postal (entrega rápida, SEDEX ou similar) até o dia 03 de dezembro de 2008. Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data do protocolo do IME ou a constante no carimbo de postagem. Não será aceito requerimento via Fax ou Correio Eletrônico ou após a data de 03 de dezembro de 2008.

c) O(A) candidato(a) deverá, ao protocolar ou enviar ao IME o RVP, juntar o recibo de depósito bancário, nominal e original, feito por depósito identificado ou pela Guia de Recolhimento da União (GRU - Depósito) especificada no item 3.b.2) do MIC, alterando apenas o depósito identificado de 16732700001226890 para 16732700001226904, referente à indenização no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por prova, para aqueles protocolados no IME, e de R\$ 30,00 (trinta reais) se envolver via postal.

IV - Estando o RVP de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital, será permitida aos(às) candidatos(as) a vista das cópias das provas requeridas. Para isso, serão enviadas para o endereço constante no RVP as cópias dos cadernos de solução das provas solicitadas pelo(a) candidato(a). Os(As) candidatos(as) deverão entrar em contato com a Subdivisão de Concursos do IME, através dos telefones (21)2546-7130, (21)2546-7131, (21)2546-7132, (21)2546-7139 ou (21)2546-7007, caso não recebam a(s) cópia(s) solicitada(s) até o dia 09 de dezembro de 2008.

§ 10 Ao(A) candidato(a) que realizou a Vista de Prova é

assegurado o direito ao Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) das provas discursivas do EI, nas seguintes condições:

I - O(A) candidato(a) poderá requerer revisão de questões das provas discursivas via Internet ou retirar junto ao IME os modelos impressos do RRQ e da folha de fundamentação.

II - O(A) candidato(a) que optar por requerer a revisão de questões via Internet deverá seguir as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.ime.eb.br e seguir os procedimentos descritos para requerer revisão de questões. A opção de solicitação de revisão só estará disponível no site supracitado de 08h00 do dia 05 de dezembro de 2008 até as 16h30 do dia 10 de dezembro de 2008.

b) O(A) candidato(a) deverá retirar pela Internet uma guia de pagamento da taxa de revisão de questões, referente à indenização no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por questão, que deverá ser paga no Banco do Brasil.

c) Ao preencher o formulário de solicitação de revisão de questões via internet, o(a) candidato(a) deverá anexar um arquivo que contenha a sua fundamentação. Para elaborar esse arquivo, o(a) candidato(a) poderá escrever sua fundamentação de próprio punho e escaneá-la, bem como utilizar um editor de texto que possua editor de fórmulas.

d) Após o preenchimento do formulário de solicitação de revisão de questões via internet, o(a) candidato(a) deverá imprimir o RRQ gerado e a fundamentação. Esses documentos deverão ser assinados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, nos termos dos arts. 1.634 e 1.747 do Código Civil, ou ainda por seu procurador, neste último caso, anexando o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida.

e) O RRQ impresso e assinado deve ser remetido por via postal (entrega rápida, SEDEX ou similar), juntamente com a fundamentação assinada e o recibo do depósito bancário nominal e original, até o dia 10 de dezembro de 2008, ou protocolado diretamente no IME, até o dia 10 de dezembro de 2008, durante o horário de expediente (2ª a 5ª feira, de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30, e 6ª feira, de 08h00 às 12h00). Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada respectivamente a data do protocolo do IME ou a constante no carimbo de postagem. Não será aceito requerimento via Fax ou correio eletrônico ou após a data de 10 de dezembro de 2008.

III - O(A) candidato(a) que optar por requerer revisão de questões por meio do modelo impresso do RRQ deverá seguir as seguintes orientações:

a) O(A) candidato(a) deverá solicitar pessoalmente ao IME os modelos impressos do RRQ e da folha de fundamentação. Esses documentos deverão ser assinados pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, nos termos dos arts. 1.634 e 1.747 do Código Civil, ou ainda por seu procurador, neste último caso, anexando o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida.

b) O RRQ preenchido e assinado deverá ser protocolado diretamente no IME, durante o horário de expediente (2ª a 5ª feira, de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30, e 6ª feira, de 08h00 às 12h00) até o dia 10 de dezembro de 2008, ou remetido via postal (entrega rápida, SEDEX ou similar) até o dia 10 de dezembro de 2008. Para fins de comprovação do cumprimento dessa exigência, será considerada

respectivamente a data do protocolo do IME ou a constante no carimbo de postagem. Não será aceito RRQ via Fax ou correio eletrônico ou após a data de 10 de dezembro de 2008.

c) Será cobrada, por questão, mediante depósito bancário na conta indicada no MIC, do(a) candidato(a) que solicitar o RRQ, a indenização de R\$20,00 (vinte reais), para cobrir as despesas vigentes, conforme as instruções prescritas nas IRCAM/IME-4 e descritas no MIC. O(A) candidato(a) deverá, ao protocolar ou enviar ao IME o RRQ, juntar o recibo de depósito bancário, nominal e original, feito por depósito identificado ou pela GRU - Depósito especificada no item 3.b.2) do MIC, alterando apenas o depósito identificado de 16732700001226890 para 16732700001226904, referente à indenização.

IV - O(A) candidato(a) deverá especificar no RRQ o título da prova, os números das questões e/ou itens a serem revistos e fundamentar o requerimento no Anexo A ao MIC (Relação de Assuntos). Será indeferido o requerimento sem fundamentação ou com solicitações genéricas, do tipo "rever a correção das questões ou itens tal e tal".

V - Estando o RRQ de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a revisão da questão será realizada pela Comissão de Elaboração e Correção de Questões de Prova (CECQP) do concurso, nomeada pelo Comandante do IME e publicada em Boletim Reservado do IME.

VI - Se da análise do RRQ resultar a anulação de alguma questão ou item, o ponto correspondente anulado será atribuído a todos(as) os(as) candidatos(as) que realizaram a prova em questão, independente da formulação do requerimento de revisão.

VII - A solução do RRQ estará disponibilizada ao(à) candidato(a), até o dia 18 de dezembro de 2008, no IME, Rio de Janeiro-RJ, e na Internet, de acordo com o estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME-4.

VIII - As soluções dos RRQ, apresentadas pela CECQP, são definitivas, não sendo facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso a essas soluções.

§ 11 O(A) candidato(a) eliminado(a) do concurso por ter obtido nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer uma das provas do EI e que teve, automaticamente, as demais provas excluídas da correção, ao passar à condição de aprovado(a) em consequência do resultado da revisão de questão de prova, terá as demais provas corrigidas e assegurados os direitos explicitados nos parágrafos 9º e 10 do artigo 4º do título III deste Edital.

§ 12 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito em ordem decrescente de nota: 1º - maior nota na prova de conhecimentos específicos; 2º - maior nota em Português; 3º - maior nota em Inglês e 4º - a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência ao de maior idade.

§ 13 O IME divulgará a relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas especificado no artigo 2º deste Edital, no IME, na sua página da Internet e no Diário Oficial da União (DOU), a partir do dia 19 de dezembro de 2008.

§ 14 O(A) candidato(a) aprovado(a) no EI e classificado(a) dentro do limite de vagas será convocado(a) para se apresentar no dia 12 de janeiro de 2009 no IME, Rio de Janeiro-RJ, e realizar a IS no período de 12 a 13 de janeiro de 2009, de acordo com o Calendário

Complementar e obedecendo às legislações específicas relacionadas nas IRCAM/IME-4 (IR 13-12).

§ 15 A IS tem caráter eliminatório.

§ 16 Para a realização da IS, o(a) candidato(a) deverá apresentar os resultados dos seguintes exames de laboratório: hemograma completo - glicemia - uréia/creatinina - tipagem sangüínea e fator RH - sorologias para sífilis, HIV e doença de Chagas - β HCG (somente para o sexo feminino) - raio X de tórax (PA e perfil) - audiometria - eletroencefalograma - EAS (urina).

§ 17 O(A) candidato(a) inabilitado(a) na IS poderá requerer nova Inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados a partir da divulgação do resultado da IS. Findo o prazo de 8 (oito) dias para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso.

§ 18 O(A) candidato(a) que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado(a) desistente e, como tal, eliminado(a) do respectivo concurso.

§ 19 O(A) candidato(a) considerado(a) "apto(a)" na IS será submetido(a) ao EAF no Rio de Janeiro-RJ, no período de 15 a 16 de janeiro de 2009, de acordo com as determinações estabelecidas nas IRCAM/IME-4 (IR 13-12) e descritas no MIC.

§ 20 O EAF tem caráter eliminatório.

§ 21 O(A) candidato(a) que faltar a qualquer das provas do EAF ou não satisfizer os índices mínimos será inabilitado(a) e eliminado(a) do concurso de admissão, não cabendo qualquer recurso.

IV. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 5º A Comissão Organizadora do Concurso de Admissão ao Curso de Formação, nomeada pelo Comandante do IME por meio de publicação no Boletim Interno e presidida pelo Subcomandante, é responsável por todas as etapas do Processo de Seleção.

V. DA HABILITAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 6º Será habilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que for aprovado(a) no EI, classificado(a) dentro do número de vagas especificado no art. 2º, considerado(a) "apto(a)" na IS e no EAF, e que entregar no ato da matrícula toda a documentação constante das IRCAM/IME -4 (IR 13 - 12) e do MIC, a seguir discriminada:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- cópia autenticada comprobatória da conclusão do curso superior, na área de engenharia objeto do concurso, emitida após o devido ato de colação de grau;
- cópia autenticada do histórico escolar do curso superior objeto do concurso;
- cópia autenticada do Registro Profissional que o habilite ao exercício legal da profissão;
- cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante da última votação (situação regular com a justiça eleitoral); e
- comprovação de Situação Militar (cópia autenticada do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa de Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino.

§ 1º O(A) candidato(a) habilitado(a) para a matrícula deverá se apresentar no IME no dia 19 de janeiro de 2009 para iniciar o período de adaptação.

§ 2º A não-entrega de qualquer documento será considerada desistência, acarretando a eliminação do(a) candidato(a).

VI. DA MATRÍCULA

Art. 7º Será matriculado(a) no Curso de Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares o(a) candidato(a) habilitado(a) para matrícula que se apresentar no IME no dia 06 de fevereiro de 2009, conforme estabelecido no Calendário Complementar às IRCAM/IME -4 (IR 13- 12), desde de que atenda aos requisitos do art. 9º deste Edital.

Art. 8º A não-apresentação do(a) candidato(a) para a matrícula, na data indicada no art.7º, implicará a eliminação do(a) mesmo(a) do concurso.

Art. 9º Requisitos exigidos aos(às) candidatos(as) para a matrícula:

§ 1º Ter concluído com aproveitamento, até o ato da matrícula, a graduação em Engenharia plena por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, de acordo com a legislação federal vigente, em área de engenharia objeto do concurso, que o habilite ao exercício da profissão.

§ 2º Ter, no máximo, 26 (vinte e seis) anos de idade, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula), tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa, estabelecida na alínea a) do inciso I do art. 98 da Lei nº 6.880/80, combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no art. 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFrm, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no art. 45 combinado com os incisos III e IV do art. 47 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro Oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo, tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no art. 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu art. 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

§ 3º Se praça da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom".

§ 4º Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "bom".

§ 5º Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção.

§ 6º Não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz

definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

§ 7º Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento "bom", por ocasião do seu desligamento.

§ 8º Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

§ 9º Não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (sub judice) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual.

§ 10 Possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

§ 11 Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

§ 12 Pagar a taxa de inscrição, com o valor fixado anualmente por portaria específica do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se refere a inscrição.

Art. 11. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), classificados(as) e matriculados(as) na data estabelecida no Calendário Complementar.

Art. 12. Para o preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados(as) outros(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, de acordo com a ordem crescente de classificação. Para essa decisão, o Comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF.

Parágrafo único. Essas convocações ocorrerão imediatamente após o ato de desistência ou de inabilitação.

Art. 13. De acordo com o art. 20 do Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, o(a) aluno(a), ao ingressar no CFrm, é matriculado(a) no Curso Básico de Formação Militar do QEM (CBFM/QEM) e, se aprovado(a) neste curso, é matriculado(a) no Curso de Formação Específica do QEM (CFE/QEM). Enquanto matriculado(a) no CBFM/QEM ou no CFE/QEM, o(a) candidato(a) ao QEM é considerado(a), para fins de curso, como primeiro-tenente do Quadro de Material Bélico, da reserva de 2ª Classe, fazendo jus à remuneração e precedência hierárquica da referida situação militar.

Art. 14. Ao concluir com aproveitamento o CFrm, o concludente é nomeado primeiro-tenente do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), de acordo com a Lei nº 7.660, de 10 de maio de 1988, e seu Regulamento (R-43), Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988, sendo movimentado para uma das organizações militares do Exército Brasileiro, em qualquer região do território nacional.

Art. 15. Após a conclusão do CFrm, exercerá atividades relacionadas com a Engenharia Militar, por um período mínimo de 5

(cinco) anos, antes do qual a demissão a pedido implicará indenização de todas as despesas correspondentes ao curso realizado, de acordo com a Lei nº 6.880 (Estatuto dos Militares), de 09 de dezembro de 1980.

Art. 16. Após a conclusão do CFrm, a escolha do local para servir dar-se-á por estrito mérito intelectual, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 14 da Portaria nº 325 do Comandante do Exército, de 06 de julho de 2000 (Instruções Gerais de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02), não cabendo qualquer outra motivação que contrarie o critério adotado nas IG 10-02.

Art. 17. Os casos omissos serão solucionados pelo Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia.

Gen Bda - EMILIO CARLOS ACOCELLA
Comandante